





	2017	2016
<b>23. Outras despesas administrativas:</b>	<b>83.851</b>	<b>74.489</b>
Serviços do Sistema Financeiro (i)	103.340	74.503
Depreciação e amortização	49.154	47.498
Comunicação	20.021	16.275
Processamento de dados	149.000	127.033
Serviços de terceiros (ii)	25.061	26.635
Despesas de água, energia e gás	88.143	75.873
Despesas de aluguel	53.820	44.856
Despesas de manutenção e conservação de bens	16.626	14.756
Despesas de material	78.568	69.922
Despesas de promoções e relações públicas	18.626	13.603
Despesas de propaganda e publicidades	55.111	46.980
Despesas de transporte	14.580	10.560
Despesas de viagem	29.691	27.051
Despesas de taxas e emolumentos	50.178	39.530
Assistência social, educacional e técnica	13.241	14.949
Ressarcimento de tarifas	68.218	71.301
Outras despesas	917.229	795.814
<b>Total</b>	<b>917.229</b>	<b>795.814</b>

(i) Rubrica composta substancialmente por despesas de prestação de serviços de alocação de recursos provenientes das linhas de crédito do BNDES e equalização de custos dos programas PRONAF e PROGER.

(ii) Refere-se a serviços terceirizados pelo Sistema como vigilância, serviços jurídicos e processamento de cartão de crédito.

	2017	2016
<b>24. Outras receitas operacionais:</b>	<b>48.272</b>	<b>37.781</b>
Absorção de dispêndios - FATES	52.487	51.729
Recuperação de encargos e despesas	19.715	38.883
Reversão de provisões para garantias financeiras prestadas	13.307	11.976
Reversão provisões operacionais	12.630	5.440
Reversão de provisões para passivos contingentes	3.877	10.729
Doação Sicredi Fundos Garantidores	1.709	4.247
Lucros na alienação de valores e bens	30.971	28.929
Compensação - RCO	1.030	649
Convênio - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	18.486	18.129
Outras receitas	202.484	208.492
<b>Total</b>	<b>207</b>	<b>2016</b>

(i) Refere-se a contribuições efetuadas pelo Sistema para a Confederação

	2017	2016
<b>25. Outras despesas operacionais:</b>	<b>189.720</b>	<b>153.415</b>
Contribuição Confederação Sicredi (i)	21.421	34.370
Contribuição Sicredi Fundos Garantidores	33.252	66.667
Provisão para garantias financeiras prestadas	16.451	17.469
Provisão para passivos contingentes	90.116	87.058
Descontos concedidos em renegociações	57.518	47.698
Cartões	4.524	4.126
Contribuição O.C.E.	1.604	3.926
Encargos administração financeira	25.821	14.590
Perdas operacionais	34.049	27.095
Compensação - RCO	7.746	16.895
Obrigações por cotas de fundos de investimento	4.417	3.430
Prejuízo na alienação de valores e bens	14.784	3.820
Constituição de provisões operacionais	69.751	63.932
Outras despesas	571.174	544.491
<b>Total</b>	<b>571.174</b>	<b>544.491</b>

(i) Refere-se a contribuições efetuadas pelo Sistema para a Confederação Sicredi pela prestação de serviços, nos segmentos de informática e administrativo, especialmente nas áreas tributária, contábil e de folha de pagamento.

**26. Estrutura de gerenciamento de risco:** a) **Risco de crédito:** O risco de crédito deve ser entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos originalmente pactuados, da desvalorização, redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumentos como consequência da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do instrumento mitigador, da reestruturação de instrumentos financeiros ou dos custos de recuperação de exposições problemáticas. Todas as operações de crédito estão expostas ao risco de crédito, tornando-se necessária a introdução de métodos, políticas, processos e monitoramentos dedicados a sua mitigação, com objetivo de manter as exposições em níveis compatíveis com o apetite a risco da Instituição. Entre os principais fatores monitorados, destacam-se: (i) Tamanho da exposição; (ii) Prazo da exposição; (iii) Probabilidade de inadimplência; (iv) Concentração em relação a um dado fator ou segmento (região geográfica, canal de distribuição ou origem), clientes e associados individuais ou grupos econômicos, porte financeiro dos mesmos, setor econômico, tipo de instrumento, tipo de garantia, moeda, país, etc.); e (v) Diversificação do portfólio. Para o monitoramento do risco de crédito, diversos aspectos devem ser considerados. Os principais são

destacados nos tópicos a seguir. *i. Cultura de crédito:* O Sicredi tem como cultura de crédito a responsabilidade pela preservação dos recursos que a ele são confiados. A adequada gestão destes recursos deve propiciar as condições para o atendimento das demandas de seus clientes e associados das cooperativas. A cultura de crédito do Sistema é baseada nos seguintes preceitos básicos: (i) Concessão do crédito com base na capacidade de pagamento dos tomadores, não sendo realizadas operações exclusivamente baseadas na garantia ou na possibilidade de cobrança de allos spreads; (ii) Concessão do crédito adequada ao tomador, permitindo a esse realizar investimentos e melhorias ou satisfazer necessidades momentâneas; (iii) Observação irrestrita das normas internas e as emanadas pelas autoridades reguladoras; (iv) Observação incondicional da Política de Crédito; (v) Ações de acompanhamento e controle independentes e eficazes; (vi) Crescimento sustentável das carteiras; e (vii) Utilização adequada das informações. A concessão de crédito no Sicredi pode ser realizada, principalmente, pelas entidades Cooperativas e pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. As Cooperativas concentram a grande maioria das operações de crédito, sendo as entidades que atuam diretamente com os associados. Por outro lado, o Banco Cooperativo Sicredi S.A atua de forma pontual e complementar, em operações muito específicas, marcadamente naquelas cujo valor somado à exposição total do associado ultrapassa o limite máximo de concentração para o mesmo na Cooperativa. *ii. Estrutura de gestão de risco de crédito:* No Sicredi, o gerenciamento do risco de crédito é realizado por uma estrutura única e centralizada, assim como pelas entidades, áreas e colegiados locais. A Área centralizada, sob a responsabilidade da Superintendência de Risco de Crédito, subordinada à Diretoria Executiva de Recursos de Terceiros, Riscos e Economia do Banco Cooperativo Sicredi S.A., responde pelo conjunto de políticas, estratégias e metodologias voltadas ao controle e gerenciamento das exposições ao risco de crédito das empresas que compõem o Sistema. Esta unidade tem como principais atribuições responder pelas políticas corporativas de gestão de risco de crédito; desenvolver e propor metodologias quantitativas, incluindo de classificação de risco de crédito, contribuindo no estabelecimento de parâmetros para processos de concessão, manutenção e recuperação de crédito, assim como monitorar as exposições sujeitas ao risco de crédito de todas as empresas do Sicredi. Com a filiação das Cooperativas do Norte-Nordeste, essa centralização continuará ocorrendo. No entanto, durante o período de transição, conviveremos com uma estrutura em que a Central Estadual exerce um papel mais amplo. As entidades, áreas e colegiados locais, são responsáveis pela execução do gerenciamento de risco de crédito, observando as políticas e limites preestabelecidos sistemicamente, cabendo ainda, às Centrais Estaduais e Cooperativas Singulares, a responsabilidade formal por esta gestão, incluindo a indicação de Diretor responsável junto ao Bacen. O gerenciamento do risco de crédito nas instituições financeiras é regulado, atualmente, pela Resolução 3.721/09 do CMN, e a estrutura estabelecida pelo Sicredi está em conformidade com o referido normativo. Em razão da Resolução 4.557/17 do CMN, mudanças pontuais serão realizadas para o adequado gerenciamento de risco proposto pelo órgão regulador. *iii. Política de crédito:* A Política de Crédito e seus Normativos são primordiais para nortear e embasar os procedimentos e operacionalidade de todo ciclo do crédito da organização. Este ciclo consiste num conjunto de atividades sequenciais, as quais se iniciam com as associações, passando pela concessão de um limite ou operação de crédito e depois pelo seu monitoramento e recebimento e, finalmente, pela cobrança extrajudicial ou judicial, que encerram e, ao mesmo tempo, reiniciam todo o processo. Dentre os principais componentes de uma política e seus normativos podemos citar: (i) As normas legais; (ii) A definição estratégica da instituição; (iii) Os objetivos a serem alcançados; (iv) A forma de decisão e de delegação de poder; (v) Os limites de crédito; (vi) A análise de crédito; (vii) A composição e a formalização dos processos; e, (viii) A administração e o controle de crédito. *iv. Delimitações do crédito:* No Sistema, o processo de concessão e liberação do crédito está delimitado pelos níveis máximos de concentração e pelos critérios de elegibilidade dos clientes e associados, classificados em: Sinais de alerta: as ocorrências de alerta referem-se a situações que indicam uma probabilidade maior de risco e, portanto, devem ser avaliadas de forma mais criteriosa; Critérios Restritivos: os critérios restritivos referem-se a situações consideradas de maior risco que restringem o processo de concessão e liberação do crédito; Critérios de Impedimento: os critérios impeditivos referem-se a situações de risco elevado e, portanto, não aceitas pelo Sistema. A situação de impedimento atribui-se às condições do cliente ou associado no momento da concessão e liberação do crédito; Vedados: referem-se a situações que possam trazer exposições a riscos em níveis inadmissíveis ao perfil da entidade que por princípio, perdem permanentemente a elegibilidade a crédito. A deliberação de crédito dá-se através de: Alçada individual: atribuída a um indivíduo em decorrência do cargo que ocupa na instituição. Comitês de crédito: alçada atribuída a um colegiado composto por indivíduos capazes de tomar

decisão aderente a estratégia da instituição e que ocupam determinados cargos diretamente relacionados com o ciclo de crédito. *v. Recuperação de crédito:* No Sicredi, todas as ações de recuperação de crédito visam estabelecer um processo de recuperação eficiente, de acordo com as características da entidade e com a melhor relação de custo vs. benefício. A recuperação de crédito no Sistema é realizada pelas cooperativas de forma local, com o suporte de empresas de cobrança terceirizadas, gerenciada pela Área de Cobrança e Recuperação de Crédito, que também disponibiliza serviços e ações eletrônicas de cobrança. *vi. Operações com o mercado financeiro:* A política de crédito e seus normativos estabelecem que as aplicações realizadas pelo Sistema no mercado financeiro precedem de análise de crédito das contrapartes e aprovação de limites pelo Comitê de Crédito. Os estudos técnicos realizados pela Gerência de Política e Análise de Risco de Crédito baseiam-se em demonstrativos trimestrais auditados, ranking e rating das instituições, dados de concentração de devedores e depositantes, qualidade e perfil da carteira de crédito, carteira de tesouraria, cobrições existentes e, em casos de bancos com capital de origem estrangeiros, informações econômico-financeiras do controlador. b) **Risco de liquidez:** O entendimento de Risco de Liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais e está associado à capacidade da instituição de financiar os compromissos adquiridos a preços de mercado razoáveis e realizar seus planos de negócio com fontes estáveis de financiamento. Para este efeito, define-se risco de liquidez como: • A possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e • A possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. O gerenciamento de risco de liquidez das entidades do Sistema Sicredi é centralizado no Banco, através de uma estrutura unificada compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura unificada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do risco de liquidez. Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de liquidez são estabelecidos seguindo os critérios mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada entidade do Sistema. Os processos para o gerenciamento do risco de liquidez do Sistema Sicredi incluem: • Definição de processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo; • Estabelecimento de limites operacionais para manutenção de níveis adequados e suficientes de liquidez; • Definição das estratégias de captação que proporcionem diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento; • Definição de plano de contingência de liquidez, regularmente atualizado, que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez; • Realização periódica de testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo. A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento do risco de liquidez pode ser acessada por meio do site www.sicredi.com.br, no caminho "Conheça o Sicredi / Relatórios / Gestão de Riscos / Gerenciamento de Riscos Pilar 3". c) **Risco de mercado:** Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição, as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities). O gerenciamento de risco de mercado das entidades do Sistema Sicredi é centralizado no Banco, através de uma estrutura unificada compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura unificada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do risco de mercado. Os processos e políticas para o gerenciamento do risco de mercado são estabelecidos seguindo os critérios mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada entidade do Sistema. Os processos para o gerenciamento do risco de mercado do Sistema Sicredi incluem: • Regras claras de classificação da carteira de negociação que garantam o correto tratamento das operações; • Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela Instituição; • Limites operacionais que definam a tolerância ao risco de mercado das Entidades do Sistema em relação ao seu capital; • Definição das metodologias de risco de mercado a serem aplicadas; • Sistemas para executar o cálculo e medir os riscos, considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado das Entidades do Sistema. A descrição da estrutura

completa e do processo de gerenciamento do risco de mercado pode ser acessada por meio do site www.sicredi.com.br, no caminho "Conheça o Sicredi / Relatórios / Gestão de Riscos / Gerenciamento de Riscos Pilar 3". d) **Risco operacional:** O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. A gestão do risco operacional é realizada de forma conjunta entre o Banco, Centrais e Cooperativas Singulares. Essas entidades têm como responsabilidade o cumprimento dos normativos internos e externos, valendo-se de ferramentas, metodologias e processos estabelecidos sistemicamente. Tais processos são compostos por um conjunto de ações, que visa manter em níveis adequados os riscos a que cada instituição está exposta. São essas: • **Avaliação de Riscos e controles;** • **Documentação e armazenamento da base de perdas;** • **Gestão de continuidade de negócios;** • **Alocação de capital para o risco operacional.** A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento do risco operacional pode ser acessada por meio do site www.sicredi.com.br, no caminho "Conheça o Sicredi / Relatórios / Gestão de Riscos / Gerenciamento de Riscos Pilar 3". **27. Estrutura de Gerenciamento de Capital:** Para os efeitos da legislação vigente, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de: • Monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição; • Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a Instituição está sujeita; • Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição. O gerenciamento de capital das entidades do Sistema Sicredi é centralizado no Banco, através de uma estrutura unificada compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura unificada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as entidades do Sistema na gestão do capital. Os processos e políticas para o gerenciamento de capital são estabelecidos seguindo os critérios mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor, alinhados às melhores práticas de mercado, e aprovadas pelas alçadas competentes de cada entidade do Sistema. Os processos para o gerenciamento de capital do Sistema Sicredi incluem: • Mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais de capital; • Metas de capital em níveis acima dos requerimentos mínimos legais e que reflitam o apetite a risco do sistema, visando manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente; • Plano de Capital para cada entidade do Sistema, consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos; • Testes de estresse e avaliação de seus impactos no capital; • Relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria e para o conselho de administração. A descrição da estrutura completa e do processo de gerenciamento de capital pode ser acessada por meio do site www.sicredi.com.br, no caminho "Conheça o Sicredi / Relatórios / Gestão de Riscos / Gerenciamento de Riscos Pilar 3". **28. Índice de Basileia:** As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen devem manter, permanentemente, valor de Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos das Resoluções nº 4.192/13 e nº 4.193/13 do CMN, compatível com os riscos de suas atividades. Apesar das Demonstrações Financeiras Combinadas, o Bacen exige a observação dos níveis de adequação patrimonial de cada uma das instituições do Combinado. Em 30 de junho de 2017 todas as instituições integrantes do Combinado encontram-se dentro dos parâmetros de Basileia estabelecidos pelo Bacen. **29. Bancos correspondentes:** Conforme permitido pela Resolução nº 3.263/05 do CMN, o Sistema realizou acordos para a compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional - SFN. Os valores a receber e a pagar estão demonstrados no balanço patrimonial nas respectivas rubricas relacionadas aos produtos, no ativo e no passivo, respectivamente, sem compensação. **30. Compromissos, garantias e outras responsabilidades:** a) **Compromissos, garantias e outras responsabilidades:**

	2017	2016
Cobrigação por garantias prestadas	23.740	31.216
Beneficiários de garantias prestadas	6.302	7.817
Cobrigações em cessões de crédito	6.530.764	5.615.383
Depósitos de valores em custódia/garantia	14.379.315	8.614.547
Títulos em cobrança	2017	2016
b) <b>Outras garantias:</b>	22.086	19.565
Margem garantia B3 S.A.	1.293	1.146
Tecnologia Bancária S/A - TECBAN		

**31. Cobertura de seguros:** O Sistema mantém política de contratar cobertura de seguros para os seus ativos sujeitos a riscos e operações. A suficiência da cobertura foi determinada pela administração do Sistema, que considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

## Diretoria

<b>João Francisco Sanchez Tavares</b> Diretor Presidente	<b>César Gioda Bochi</b> Diretor Executivo de Administração e Finança	<b>Daniel Frederic Van Det</b> Diretor Executivo de Crédito	<b>Júlio Pereira Cardozo Junior</b> Diretor Executivo de Riscos	<b>Cidmar Luis Stoffel</b> Diretor Executivo de Produtos e Negócios	<b>Wolney Romano</b> Diretor de Tesouraria	<b>Ricardo Green Sommer</b> Diretor de Administração de Recursos de Terceiros	<b>Eduardo Netto Sarubbi</b> CRC-RS 060899/O-8 CPF 694.157.650-20
---	--	--	--	--	---	--	---

## Contador

## Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores e Associados do **Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi** - Porto Alegre - RS - **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras combinadas do Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi ("Sistema Sicredi") (formado pelas empresas relacionadas na nota explicativa nº 2), que compreendem o balanço patrimonial combinado em 30 de junho de 2017 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira combinada do Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi em 30 de junho de 2017, o desempenho combinado de suas operações e os seus fluxos de caixa combinados para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, associadas às diretrizes estabelecidas na Resolução 4.151 do Conselho Monetário Nacional - CMN de 30 de outubro de 2012 e Circular 3.669 do BACEN de 2 de outubro de 2013. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação ao Sistema Sicredi, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase - apresentação das demonstrações financeiras combinadas:** Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção à nota explicativa nº 2(a), às demonstrações financeiras combinadas do Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi que descreve que estas demonstrações estão sendo apresentadas exclusivamente com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas às atividades do

Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi, considerando-se as diretrizes estabelecidas na Resolução 4.151 do CMN de 30 de outubro de 2012 e na Circular 3.669 do BACEN de 2 de outubro de 2013, independentemente da disposição de sua estrutura societária, dos aspectos de controle e governança corporativa e dos requisitos de apresentação de demonstrações financeiras determinadas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, associadas às diretrizes estabelecidas na Resolução 4.151 do Conselho Monetário Nacional - CMN de 30 de outubro de 2012 e Circular 3.669 do BACEN de 2 de outubro de 2013. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras combinadas e o relatório do auditor:** A administração do Sistema Sicredi é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras combinadas:** A administração do Sistema Sicredi é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Sistema Sicredi continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua

continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar o Sistema Sicredi ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Sistema Sicredi são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Sistema Sicredi. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela

administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Sistema Sicredi. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Sistema Sicredi a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras combinadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2017



**Ernst & Young**  
Auditores Independentes S.S.  
CRC - ZSP015199/O-6

**Dario Ramos da Cunha**  
Contador - CRC - 1SP21414/O-1